



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 186 DE 21 DE outubro DE 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e
em sanciona a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão dos impostos incluídos no Balanço Patrimonial da Prefeitura.

Art. 2º - Os contribuintes em atraso ficarão dispensados de multa e demais cominações legais constantes do Código Tributário, caso procedam à quitação de seus débitos, até 31 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal revogar os débitos em atraso, a requerimento do interessado.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em ____ de ____ de 197__.

TRANSCRITO

Livro Próprio

Nº 186/75

Pág. 14 verso

Em 21/10/75

M. A. Cruz
FUNCIONÁRIA

Marco Antonio da Cruz Caramez
Prefeito Municipal